



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CNPJ Nº 09. 071. 622/0001-85

CONTRATO DE Nº 31 / 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO-PB E A SENHORA MARIA ROSÂNGELA MARQUES DE FARIAS, QUE TEM COMO OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE OFICINA NA JORNADA PEDAGÓGICA 2022, QUE TERÁ COMO TEMA "MÉTODOS E PRÁTICAS: REPENSANDO OS CAMINHOS PARA O FAZER PEDAGÓGICO", NAS MODALIDADES DE ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) NOS DIAS 01 E 02 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO.

PARTES CONTRATANTES

De um lado como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro- Lagoa de Dentro- PB, inscrito no CNPJ sob o nº. 09. 071. 622/0001-85, ora representado pelo senhor **JOSÉ PEDRO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL**, portador do CPF/MF nº 582.206.074-91 e RG de nº 4.256.560 SSP PB, residente e domiciliado à Rua Bevenuto Ferreira, SN- Centro- Lagoa de Dentro/PB, e de outro lado, como **CONTRATO(A)**, e assim denominado no presente instrumento, a senhora **MARIA ROSÂNGELA MARQUES DE FARIAS**, registrada no CPF de nº 088.709.44-92 e RG de nº 3.543.583 SDS-PB, domiciliado à Rua Tiradentes, S/N, Centro, 58265000, Duas Estradas-PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CONTRATADO se obriga a executar os serviços, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

O presente contrato tem como objetivo, a prestação de serviços DE REALIZAÇÃO DE OFICINA, COM CARGA HORÁRIA DE 04 (QUATRO) HORAS/AULA PARA PROFESSORES DO ENSINO REGULAR DO MUNICIPIO COM O SEGUINTE TEMA: A IMPORTÂNCIA DA NEUROCIÊNCIA NA FORMAÇÃO DO(A) PROFESSOR(A).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O Contrato vigorará entre os dias 01 e 02 de fevereiro do corrente ano. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

MRN Farias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CNPJ Nº 09. 071. 622/0001-85

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4.1 - O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro-PB, devendo, no desempenho das funções indicadas na Cláusula Primeira, atuar com zelo, presteza e probidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

5.2 - Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1- Computar todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, taxas, materiais, certificação e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os SERVIÇOS constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto deste contrato.

6.2 - Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

6.3 - O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar, contratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

Manfarias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CNPJ Nº 09. 071. 622/0001-85

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO / FONTE DE RECURÇOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Fica ajustado o preço, conforme segue:

- O valor GLOBAL do CONTRATO fica em R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais) que deverá ser pago de acordo com a realização dos serviços, objeto desse contrato.
- As despesas para pagamento do referido objeto do contrato, correrão por conta dos recursos oriundos FUNDEB, QSE, MDE E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS;
- A referida despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro-PB.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS

8.1 - Os preços propostos permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias diretamente o CONTRATADO, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal, após a apresentação da documentação fiscal.

9.2 - Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.3 - O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pelo CONTRATADO da referida documentação fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 - Pelo atraso injustificado da execução dos cursos, ficará o CONTRATADO sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, excedido este prazo, a multa será em dobro.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor do Curso não executado.

10.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.5 - Aplicadas às multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer o CONTRATADO.

10.6 - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CNPJ Nº 09. 071. 622/0001-85

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- A rescisão Contratual poderá ser:

11.1.1 - Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.2 - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.3 - A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica desde já eleito o **Fórum da Comarca de Jacaraú**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo ao CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Lagoa de Dentro PB, 31 de Janeiro de 2022.

José Pedro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
José Pedro da Silva-PREFEITO
CONTRATANTE

Maria Rosângela Marques de Farias
MARIA ROSÂNGELA MARQUES DE FARIAS
CONTRATADO

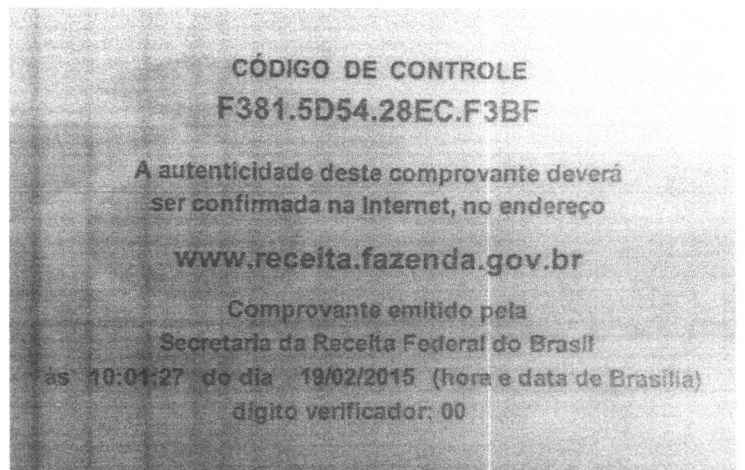
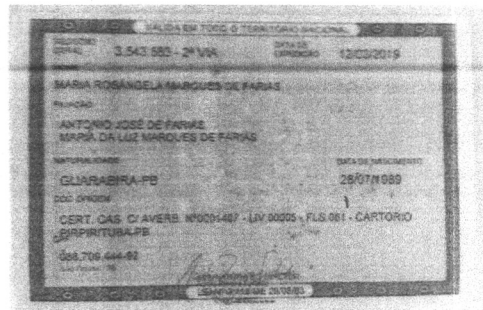


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CNPJ Nº 09. 071. 622/0001-85

TESTEMUNHAS:

1.º _____
RG N.º

2.º _____
RG N.º



Dados Bancários:

Banco do Brasil.

Agência 22357

Conta 106607

*Rua Trindade, SN,
Centro, Dois Estrados
CEP = 58265000*

MARIA ROSÂNGELA MARQUES DE FARIAS

PROFESSORA E PSICOPEDAGOGA

PERFIL PESSOAL

Sou professora e psicopedagoga. Amo desenvolver projetos literários. Há muitos anos como educadora e com todo conhecimento de psicopedagoga, traço caminhos e métodos para uma aprendizagem significativa com base em evidências científicas.

FOCO PEDAGÓGICO

Construir uma educação de qualidade tendo como base metodologias ativas que tenha o aluno como protagonista. Por meio de disciplinas positivas, desenvolver no discente capacidade de cocriar uma realidade mais humana, com princípios e valores que venham ao encontro de suas próprias realizações futuras.

CONTATO

Telefone: (83) 993535491

E-mail:

mariarosangelamarquesdefarias@gmail.com

Endereço: Rua Tiradentes, 358

Duas Estradas, PB

Telefone: (81)988005824

Rua Antônio Martiniano de Barros, 433

Casa Caiada, Olinda - PE

RESUMO DE CARREIRA

PROFESSORA

ESCOLA DOS MENINOS DE JESUS | FEVEREIRO DE 2016 - PRESENTE

- Planejamento, coordenação e execução de atividades no ensino fundamental.
- Desenvolvimento de projetos, avaliação e acompanhamento educacional.
- Produção e sistematização de material pedagógico.

COORDENADORA PEDAGÓGICA

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DUAS ESTRADAS-PB | JULHO DE 2020 - PRESENTE

- Acompanhamento do processo de ensino aprendizagem.
- Supervisão, planejamento e avaliação das metodologias aplicadas.
- Inserção de novas formas de pensar às práticas escolares.

HISTÓRICO ACADÊMICO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PEDAGOGIA (2015-2021)

LETRAS (2011-2014)

- Processos criativos híbridos. 2021
- Pedagogia histórico-crítica. 2021
- Filosofia e educação. 2021
- Formação continuada em práticas de alfabetização. 2021
- A criança e as mídias. 2020
- Tópicos de gramática normativa na produção textual. 2012
- Reflexões sobre a avaliação e reescrita. 2012
- Variação e aquisição linguística. 2011
- Tópicos em seminários dos problemas atuais em educação. 2011
- Processamento linguístico envolvido na leitura e na compreensão da linguagem. 2011
- Aquisição da linguagem. 2010
- A ilustração nos livros para crianças e jovens. 2010

MARIA ROSÂNGELA MARQUES DE FARIAS

PROFESSORA E
PSICOPEDAGOGA

HISTÓRICO ACADÊMICO

UNIFIP

POB GRADUAÇÃO PSICOPEDAGOGIA (2016-2018)
POB GRADUAÇÃO LETRAS, LINGUÍSTICA E LITERATURA (2013-2014)

ARTIGOS PUBLICADOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

A PRESENÇA DA PSICOMOTRICIDADE NO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO INFANTIL. (2021)
A INTERTEXTUALIDADE PRESENTE NAS PERSONAGENS FEMININAS ISOLDA E JULIETA (2014)


UNIFIP

CONTRIBUIÇÕES DA NEUROCIÊNCIA PARA UMA APRENDIZAGEM SIGNIFICATIVA. (2018)
DIALOGISMO/INTERTEXTUALIDADE NA REPRESENTAÇÃO FEMININA DAS PERSONAGENS ISOLDA E JULIETA. (2014)

ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

- AÇÕES DE VOLUNTARIADO
- TEATRO
- PRÁTICAS ESPORTIVAS
- CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO (IFPB- 2017)

ROSAVALVA DOS SANTOS COSTA
RUA TIRADENTES, S/N/102 - CENTRO
DUAS ESTRADAS / PB CEP 58265000 (AG 02)

 **energisa**

CPF: 029.829.264-58

PLAN: MTC - CONVENCIONAL BANCAT (Subtipo B1)
Classe: RESIDENCIAL / Subclasse: RESIDENCIAL
Tensão: MONOFASICO

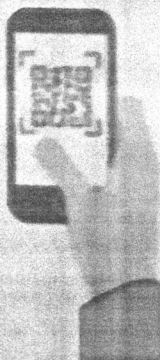
Índice: 15/33 - 340 - 506H IP Medidor: 00000661460

Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta

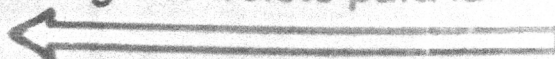


UNIDADE CONSUMIDORA (UC)

5/1704609-5



Pague com PIX!
e largue o boleto para lá!



Use o QR Code PIX
E pague também nos fins de semana e feriados
Acesse o app do seu banco -> clique na opção PIX
Aponte a câmera do seu celular para o QR Code ao
lado e pronto! Conta paga.
Quer mais facilidade?
Abra sua Conta Voltz - Energisa.

BANCO DO BRASIL PAGA/PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00009 03268 926007 38064 904170 4 876000000008159

PAGADOR: ROSAVALVA DOS SANTOS COSTA - CPF/CNPJ: 029.829.264-58

RUA TIRADENTES, S/N/102 - CENTRO

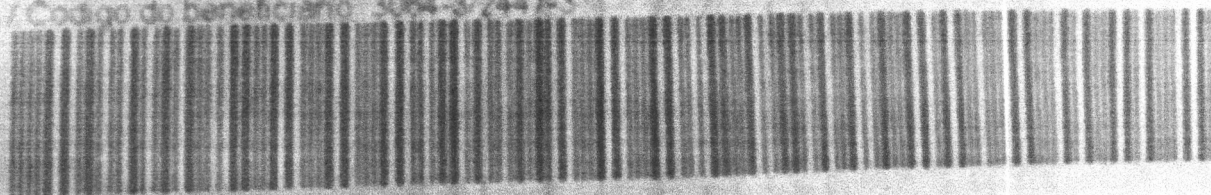
DUAS ESTRADAS / PB CEP: 58265000

| Nosso Nr | Nr Documento | Data de Vencimento | Valor do Documento | Valor Pago |
|-------------------|-----------------|--------------------|--------------------|------------|
| 32689260038064904 | 001704609202109 | 01/10/2021 | R\$ 81,59 | |

BENEFICIÁRIO: ENERGISA PARABA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ 08.095.183/0001-40

Br 230 - Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680

Agência / Código do beneficiário: 3064-3/2447-3



Possíveis valores individuais apurados acima dos padrões nesta unidade consumidora implicarão direito à compensação. É direito do consumidor solicitar, a qualquer tempo, a apuração dos indicadores de qualidade.